

PROJETO DE LEI Nº 92/2021

ALTERA A LEI 1.695/2007 QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO FLORESTAL - FLORESTAR AGUDO

Art. 1º. Insere no art. 12 Lei 1.695 de 12 de dezembro de 2007 o inciso IV, com a seguinte redação:

“IV – Permite-se a implantação de sistemas agroflorestais dentro deste programa, de acordo com projeto técnico.”

Art. 2º. Insere no art. 14 Lei 1.695 de 12 de dezembro de 2007 o inciso I, com a seguinte redação:

“I – Espécies contempladas pelo programa:

EUCALIPTO CLONE GPC23, EUCALIPTO GRANDIS, EUCALIPTO SALIGNA, EUCALIPTO DUNNII, PINUS, ACÁCIA NEGRA, CEDRO AUSTRALIANO, PLÁTANO.

Das espécies para sistema agroflorestal: ERVA MATE, BUTIÁ, PALMITO, PINUS, ACÁCIA NEGRA, ERVA MATE, IPÉ-ROXO, ANGICO VERMELHO, CANAFÍSTULA, KIRI.”

Art. 3º. Insere o art. 14-A Lei 1.695 de 12 de dezembro de 2007 o inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 14-A. As alterações e atualização deste Programa poderão ser feitas a partir de decisão dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudo, COMDERA.

Art. 4º. O caput do artigo 10º da Lei 1.695 de 12 de dezembro de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. O Município subsidiará em 100 % (cem por cento) o valor do curso de capacitação, incluindo as refeições.”

Art. 5º. O inciso II do artigo 12 da Lei 1.695 de 12 de dezembro de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“II – As espécies florestais deverão ser produtoras de madeira, de rápido incremento volumétrico ou de alto valor agregado (madeiras de lei) adaptadas às condições edafoclimáticas do município de Agudo.”

Art. 6º. O caput do artigo 14 da Lei 1.695 de 12 de dezembro de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14. O Viveiro Municipal produzirá as mudas florestais em quantidade necessária para atender a demanda do FLORESTAR AGUDO. No caso de

não haver disponibilidade das espécies florestais no viveiro municipal, a secretaria municipal fará a aquisição em viveiros credenciados.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de dezembro de 2021.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposição que altera a LEI N.º 1.695, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, que criou o Programa Municipal de Produção Florestal – Florestar Agudo.

As adequações propostas visam melhorar a execução do programa municipal em questão, visto que há necessidade de adequar as demandas de tal atividade necessárias para o momento.

As alterações visam ampliar a gama de espécies florestais a serem adquiridas pelos beneficiários, incluindo a implantação de sistemas agroflorestais pelo programa municipal. Valorizando viveiros locais para geração de renda dentro do município.

Contudo, a modernização se faz necessária para adequação orçamentaria do Município, com dotação específica, tendo em vista o andamento do programa.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão em realizar a aprovação.

Aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal